EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA .ª VARA ~~CÍVEL~~ EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – CAPITAL

3º OFIC
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
REGISTRAL
1ATO
Nº RDN31528

2003.001.108154-0 07-L 09/09/03 14:52 CAT 61437
S042 (SORT.) 3. OFI. 6. VARA EMPRESARIA 61437

BRAZIL TRADING LTDA., empresa inscrita no C.N.P.J. sob n.º 39.318.225/0001-26 e com sede na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 100, salas 913 e 915, centro da cidade e comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo (doc. 1), por seus advogados, que esta subscrevem (doc. 2 a 4), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 1.º e 9.º, inciso III, todos da ***Lei de Falências***, decreto-lei n.º 7.661 de 21.06.1945, e demais dispositivos aplicáveis, a fim de apresentar

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de **KOREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO CORÉIA LTDA.**, sucessora de **KOREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE AUTOMÓVEIS CORÉIA LTDA.**, conforme registro 1.053.141 na JUCERJA, empresa inscrita no C.N.P.J. sob n. º 68.662.873/0001-01 e com sede na Av. Dom Hélder Câmara, n. º 3.196, Bairro Del Castilho, CEP 20.751-003, na cidade e comarca do Rio de Janeiro – Capital, com contrato social de 05.11.92 e última

2003.001.108154-0

6. VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL

I CAT I

T.J.E.R.J.

alteração, de 01.09.99, registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob n.º 3320276059-3 e 00001018347, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DOS FATOS

1. Requerida e requerente, empresas comerciais conforme contratos sociais anexos, mantiveram relações comerciais e, em conseqüência das mesmas, a requerida tornou-se inadimplente da requerente, conforme comprovam os títulos anexos e abaixo discriminados:

1.1. Triplicata mercantil n.º **22956-00**, emitida em 21.06.2000 e com vencimento em 23.06.2000, no valor de ***R$ 32.938,46 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131291** (docs. 5 a 7);

1.2. Triplicata mercantil n.º **24411-00**, emitida em 19.07.2000 e com vencimento em 07.09.2000, no valor de ***R$ 6.914,47 (seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 4.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 22.03.2002, **RD: 0131282** (docs. 8 a 10);

1.3. Triplicata mercantil n.º **24411-51**, emitida em 19.07.2000 e com vencimento em 14.09.2000, no valor de ***R$ 6.914,47 (seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.º Ofício de Protesto de

Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131320** (docs. 11 e 12);

1.4. Triplicata mercantil n.º **24411-52**, emitida em 19.07.2000 e com vencimento em 21.09.2000, no valor de ***R$ 6.914,47 (seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 3.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131319** (docs. 13 e 14);

1.5. Duplicata mercantil n.º **26834-02**, emitida em 18.08.2000 e com vencimento em 10.09.2000, no valor de ***R$ 17.096,91 (dezessete mil, noventa e seis reais e noventa e um centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131287** (docs. 15 a 17);

1.6. Triplicata mercantil n.º **26835-02**, emitida em 18.08.2000 e com vencimento em 10.09.2000, no valor de ***R$ 17.096,91 (dezessete mil, noventa e seis reais e noventa e um centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 4.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 22.03.2002, **RD: 0131325** (docs. 18 a 20);

1.7. Triplicata mercantil n.º **27266-01**, emitida em 24.08.2000 e com vencimento em 09.09.2000, no valor de ***R$ 17.675,37 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 4.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 22.03.2002, **RD: 0131289** (docs. 21 a 23);

1.8. Triplicata mercantil n.º **27266-02**, emitida em 24.08.2000 e com vencimento em 16.09.2000, no valor de ***R$ 17.675,36 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 3.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131290** (docs. 24 e 25);

1.9. Triplicata mercantil n.º **27268-01**, emitida em 24.08.2000 e com vencimento em 09.09.2000, no valor de ***R$ 18.986,39 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131324** (docs. 26 a 28);

1.10. Duplicata mercantil n.º **27268-02**, emitida em 24.08.2000 e com vencimento em 16.09.2000, no valor de ***R$ 18.986,38 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131294** (docs. 29 e 30);

1.11. Triplicata mercantil n.º **27272-01**, emitida em 24.08.2000 e com vencimento em 09.09.2000, no valor de ***R$ 15.512,37 (quinze mil, quinhentos e doze reais e trinta e sete centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 3.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131296** (docs. 31 a 33);

1.12. Duplicata mercantil n.º **27272-02**, emitida em 24.08.2000 e com vencimento em 16.09.2000, no valor de ***R$ 15.512,37 (quinze mil, quinhentos e doze reais e trinta e sete centavos)***, devidamente protestada,

por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131297** (docs. 34 e 35);

1.13. Triplicata mercantil n.° **27273-01**, emitida em 24.08.2000 e com vencimento em 09.09.2000, no valor de ***R$ 15.219,69 (quinze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 4.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 22.03.2002, **RD: 0131295** (docs. 36 a 38);

1.14. Triplicata mercantil n.° **27273-02**, emitida em 24.08.2000 e com vencimento em 16.09.2000, no valor de ***R$ 15.219,68 (quinze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131327** (docs. 39 e 40);

1.15. Triplicata mercantil n.° **27413-01**, emitida em 25.08.2000 e com vencimento em 10.09.2000, no valor de ***R$ 15.219,69 (quinze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131298** (docs. 41 a 43);

1.16. Triplicata mercantil n.° **27413-02**, emitida em 25.08.2000 e com vencimento em 17.09.2000, no valor de ***R$ 15.219,68 (quinze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 3.° Ofício de Protesto de

Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131299** (docs. 44 e 45);

1.17. Triplicata mercantil n.º **27425-01**, emitida em 25.08.2000 e com vencimento em 10.09.2000, no valor de ***R$ 12.060,26 (doze mil, sessenta reais e vinte e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 3.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131326** (docs. 46 a 48);

1.18. Duplicata mercantil n.º **27425-02**, emitida em 25.08.2000 e com vencimento em 17.09.2000, no valor de ***R$ 12.060,26 (doze mil, sessenta reais e vinte e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131328** (docs. 49 e 50);

1.19. Triplicata mercantil n.º **27812-00**, emitida em 29.08.2000 e com vencimento em 05.09.2000, no valor de ***R$ 610,73 (seiscentos e dez reais e setenta e três centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 3.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131286** (docs. 51 a 53);

1.20. Triplicata mercantil n.º **27864-01**, emitida em 29.08.2000 e com vencimento em 14.09.2000, no valor de ***R$ 17.239,49 (dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131288** (docs. 54 a 56);

1.21. Triplicata mercantil n.º **27864-02**, emitida em 29.08.2000 e com vencimento em 21.09.2000, no valor de ***R$ 17.239,48***

(dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131301** (docs. 57 e 58);

1.22. Triplicata mercantil n.° **27922-00**, emitida em 30.08.2000 e com vencimento em 06.09.2000, no valor de ***R$ 35.231,93 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 3.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131285** (docs. 59 a 61);

1.23. Triplicata mercantil n.° **27923-00**, emitida em 30.08.2000 e com vencimento em 06.09.2000, no valor de ***R$ 35.612,38 (trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 4.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 22.03.2002, **RD: 0131284** (docs. 62 a 64);

1.24. Triplicata mercantil n.° **28232-00**, emitida em 01.02.2000 e com vencimento em 06.10.2000, no valor de ***R$ 1.295,44 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131305** (docs. 65 a 67);

1.25. Duplicata mercantil n.° **28232-01**, emitida em 01.09.2000 e com vencimento em 17.09.2000, no valor de ***R$ 5.397,68 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.° Ofício de Protesto de

Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131329** (docs. 68 e 69);

1.26. Triplicata mercantil n.º **28232-02**, emitida em 01.09.2000 e com vencimento em 24.09.2000, no valor de ***R$ 5.397,66 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131304** (docs. 70 e 71);

1.27. Duplicata mercantil n.º **28232-03**, emitida em 01.09.2000 e com vencimento em 01.10.2000, no valor de ***R$ 5.397,66 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131303** (docs. 72 e 73);

1.28. Triplicata mercantil n.º **28232-04**, emitida em 01.09.2000 e com vencimento em 08.10.2000, no valor de ***R$ 5.397,66 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 3.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131306** (docs. 74 e 75);

1.29. Duplicata mercantil n.º **28272-00**, emitida em 01.09.2000 e com vencimento em 08.09.2000, no valor de ***R$ 37.972,77 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131323** (docs. 76 a 78);

1.30. Triplicata mercantil n.º **28273-00**, emitida em 01.09.2000 e com vencimento em 07.09.2000, no valor de ***R$ 35.350,73 (trinta e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais e setenta e três centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 4.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 22.03.2002, **RD: 0131322** (docs. 79 a 81);

1.31. Triplicata mercantil n.º **28274-00**, emitida em 01.09.2000 e com vencimento em 08.09.2000, no valor de ***R$ 35.612,38 (trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 3.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131321** (docs. 82 a 84);

1.32. Triplicata mercantil n.º **28275-00**, emitida em 01.09.2000 e com vencimento em 08.09.2000, no valor de ***R$ 24.585,66 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131283** (docs. 85 a 87);

1.33. Triplicata mercantil n.º **28596-00**, emitida em 04.09.2000 e com vencimento em 06.10.2000, no valor de ***R$ 2.029,86 (dois mil, vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 4.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 22.03.2002, **RD: 0131292** (docs. 88 a 90);

1.34. Triplicata mercantil n.º **28731-00**, emitida em 04.09.2000 e com vencimento em 06.10.2000, no valor de ***R$ 1.167,01 (um mil, cento e sessenta e sete reais e um centavo)***, devidamente protestada, por falta

de pagamento, pelo Tabelionato do 3.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131293** (docs. 91 a 93);

1.35. Duplicata mercantil n.° **28739-00**, emitida em 04.09.2000 e com vencimento em 06.10.2000, no valor de ***R$ 1.139,56 (um mil, cento e trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131307** (docs. 94 a 96);

1.36. Duplicata mercantil n.° **29720-00**, emitida em 20.09.2000 e com vencimento em 27.09.2000, no valor de ***R$ 33.452,02 (trinta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e dois centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131302** (docs. 97 a 99);

1.37. Triplicata mercantil n.° **31640-00**, emitida em 10.10.2000 e com vencimento em 17.10.2000, no valor de ***R$ 33.830,92 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131317** (docs. 100 a 102);

1.38. Triplicata mercantil n.° **31641-00**, emitida em 10.10.2000 e com vencimento em 17.10.2000, no valor de ***R$ 24.292,96 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 4.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 22.03.2002, **RD: 0131316** (docs. 103 a 105);

1.39. Triplicata mercantil n.º **31642-00**, emitida em 10.10.2000 e com vencimento em 17.10.2000, no valor de ***R$ 39.710,08 (trinta e nove mil, setecentos e dez reais e oito centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 3.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 02.04.2002, **RD: 131315** (docs. 106 a 108);

1.40. Triplicata mercantil n.º **31747-00**, emitida em 13.10.2000 e com vencimento em 20.10.2000, no valor de ***R$ 24.878,33 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 4.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 22.03.2002, **RD: 0131300** (docs. 109 a 111);

1.41. Duplicata mercantil n.º **34003-00**, emitida em 08.11.2000 e com vencimento em 15.11.2000, no valor de ***R$ 38.261,57 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131318** (docs. 112 a 114);

1.42. Triplicata mercantil n.º **38046-01**, emitida em 26.12.2000 e com vencimento em 02.01.2001, no valor de ***R$ 5.810,25 (cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 4.º Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 22.03.2002, **RD: 0131308** (docs. 115 a 117);

1.43. Duplicata mercantil n.º **38046-02**, emitida em 26.12.2000 e com vencimento em 09.01.2001, no valor de ***R$ 5.810,25 (cinco mil,***

oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 1.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 26.03.2002, **RD: 0131309** (docs. 118 e 119);

1.44. Triplicata mercantil n.° **38046-03**, emitida em 26.12.2000 e com vencimento em 16.01.2001, no valor de ***R$ 5.810.25 (cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)***, devidamente protestada, por falta de pagamento, pelo Tabelionato do 2.° Ofício de Protesto de Títulos da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 27.03.2002, **RD: 0131310** (docs. 120 e 121);

2. Assim, a requerente é credora da requerida do importe de ***R$ 755.757,90 (setecentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos)***, montante representando pelos títulos anexos (docs. 5 a 121), vencidos, protestados e acima discriminados, que seguem acompanhados das respectivas notas fiscais e faturas, que também comprovam o recebimento das mercadorias que lhe foram vendidas.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

3. A Lei de Falências, decreto n.° 7.661/45, estabelece em seu artigo 1.°:

> "Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação liquida, constante de título que legitime a ação executiva."

3.1. No caso em exame, os títulos representativos da dívida de responsabilidade da requerida para com a requerente são títulos executivos extrajudiciais.

O mestre **Trajano Miranda Valverde** ensina que:

"O não pagamento de obrigação líquida no seu vencimento, sem relevante razão de direito, faz presumir a falência do devedor comerciante." (Comentários à Lei de Falências, vol. I, pág. 26, n.º 5).

E **J. X. Carvalho de Mendonça** complementa:

"O estado de falência manifesta-se pela impossibilidade de pagar, fenômeno resultante na falta de valores pronta e imediatamente realizáveis para que o devedor solva a obrigação no dia do vencimento." (Tratado de Direito Comercial Brasileiro, vol. VII, pág. 191, n.º 136).

E ainda,

"O devedor que não possui dinheiro, não dispõe de valores realizáveis, ou não goza de crédito que lhe permita antecipar sobre esses valores, fica impossibilitado de pagar, tem que parar o curso dos seus negócios e cessar o comércio, manifestando destarte o seu estado de falência nos termos da lei." (Obra, volume e número citados, pág. 193).

4. De acordo com a Lei de Falências (artigo 1.º), a doutrina supra transcrita, e pela **prova INCONTESTE** – dos protestos (docs. X a Y), **a requerida encontra-se em estado de insolvência**.

4.1. Destarte, como estabelece claramente o artigo 8.º da Lei de Falências, **cumpria à própria requerida, por obrigação legal, requerer judicialmente a declaração de sua falência**, como adiante transcrito, *ipsis litteris*:

> "O comerciante que, sem relevante razão de direito, não pagar no vencimento obrigação líquida, deve, dentro de trinta dias, requerer ao juiz a declaração da falência, expondo as causas desta e o estado dos seus negócios (...)".

4.2. Como a própria requerida, até o presente momento não apresentou seu requerimento perante o Juízo competente para a declaração de sua falência, não há impedimento que qualquer outro credor, com base em título vencido, como é o presente caso, o faça.

DO PEDIDO

5. Face ao exposto, com embasamento na Lei, na doutrina e na jurisprudência acima demonstrada, REQUER-SE de Vossa Excelência:

a) seja decretada a falência da empresa comercial **KOREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO CORÉIA LTDA.**, empresa inscrita no C.N.P.J. sob n. º 68.662.873/0001-01 e com sede na Av. Dom Hélder Câmara, n. º 3.196, Bairro Del Castilho, CEP 20.751-003, na cidade e comarca do Rio de Janeiro – Capital;

b) seja citada a requerida, no endereço acima e nos termos do artigo 11, parágrafo 1.º da Lei de Falências, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas alegue em cartório o que for a bem de seu direito.

6. Protesta-se provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

7. Dá-se à causa o valor de R$ 755.757,90 (setecentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos) para efeitos fiscais.

Termos em que,
P. deferimento.

Vitória/ES, 5 de setembro de 2003

MÔNICA ANTUNES GUINHO
OAB/RJ 68.612

ANTONIO CARLOS G. MUNHOES
OAB/SP 34.456

REGIANE CRISTINA MUSSELLI
OAB/SP 159.428

VICENTE OLAVO GANDINI
OAB/SP 90.295

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JR.
OAB/SP 191.618